



Diário Eletrônico Administrativo nº 172  
Disponibilização: 18/07/2019  
Publicação: 19/07/2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br  
4 andar, torre A

## PROVIMENTO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Altera o artigo 391 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, estabelecida pelo Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e considerando o que consta no processo 0003464-09.2018.4.04.8001, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 391 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017 - mediante nova redação ao p.ú., renumerado para § 1º, e acréscimo do § 2º -, o qual passa a vigorar com as seguintes disposições:

*Art. 391. Adotar-se-ão a Tabela de Custas prevista em resolução do Conselho da Justiça Federal e a Tabela dos Preços em Geral, fixada pela Corregedoria Regional.*

*§ 1º Na hipótese de citação pelo correio, para os fins do disposto no artigo 248 do CPC, o autor da demanda, em não sendo isento de custas ou beneficiário de gratuidade da justiça, deverá providenciar a emissão no sistema dos Correios do Documento de Ordem de Crédito (DOC) e o seu pagamento, na forma do § 2º do artigo 240 do CPC, sendo que a comprovação do pagamento será realizada de forma automática no eproc.*

*§ 2º Comprovado o pagamento nos termos do parágrafo anterior, o eproc realizará, de forma automatizada, o envio do arquivo do documento para recebimento eletrônico, materialização e entrega pelo correio que, após a entrega ou tentativa de entrega, fará a digitalização dos Avisos de Recebimento (ARs) e o retorno eletrônico das informações.*

Art. 2º Este provimento revoga o Provimento nº 79, de 15/03/2019, e entra em vigor em 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 18/07/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4751792** e o código CRC **F7CF90E7**.